

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 24000/2018**

**Interessado - Rui Paulo Martins Abraços**

**Relator - Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT**

**Advogado - Rui Paulo Martins Abraços – OAB/MT 11.755**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento - 28/03/2023**

### **Acórdão nº 112/2023**

Auto Infração nº 2896 de 11/01/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 111489 de 11/01/2018. Por operar atividade de mineração em desacordo com a licença obtida, pelo lançamento de águas residuárias de mineração (rejeito) em drenagem natural, armazenamento de produtos considerados perigosos em não conformidade com as normas vigentes. Decisão Administrativa nº 972/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/03/2021, na qual ficou decidida pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 64 do Decreto Federal nº 6514/08, e a manutenção do Embargo até que o autuado regularize sua situação perante este órgão ambiental. Requereu o recorrente: o reconhecimento da prescrição intercorrente; nulidade do auto de infração em decorrência da ofensa ao princípio da intranscendência das penas; ilegitimidade passiva; caso não seja o entendimento, requer a diminuição da pena ou conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente. Voto do relator: votou pela manutenção integral da Decisão Administrativa e aplicação da multa, como também a manutenção do Embargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, mantendo incólume a Decisão Administrativa, arbitrando a penalidade de multa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e a manutenção do embargo até que o autuado regularize sua situação perante este órgão, com fulcro nos artigos 62, 64, 66 e 15-B, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante IBAMA

**Gustavo Matos Rosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Eduardo Antunes Segato**

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de março de 2023.

**Gabriella Borges Barbosa**

Presidente da 3ª J.J.R. em substituição